

49	Pano de chão; em algodão alvejado, tipo saco, bordas com acabamento em overlock, medindo aproximadamente 70cm x 44cm, para limpeza pesada. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	Unidade	25			
50	Lustra móvel; Composição: óleo mineral e vegetal, solvente mineral, solvente vegetal e aromatizante. Descrição – Limpa, lustra e renova. – Protege e limpa móveis, janelas, portas e objetos de madeira contra a ação do tempo. – Conteúdo: 100ml. Acondicionadas em caixa de papelão fechada com 24 frascos. Ref.: "Óleo de Peroba King", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Caixa	2			
51	Limpa alumínio; com tensoativo anatomico; biodegradavel; coadjuvante; corante e agua; frasco de 500ml; em caixa com 12 unidades.	Caixa	5			
52	Pa para lixo; material coletor plastico, material cabo plastico, comprimento cabo 10 cm, comprimento 16 cm, largura 18 cm, aplicação limpeza, modelo sem tampa.	Unidade	10			
53	Limpador multiuso; sapólio cremoso; com cloro; limpador multiuso; brilho e limpeza; embalagem cilíndrica de 300gr; caixa com 12 unidades.	Caixa	6			
54	Desinfetante; com ação bacteriana e germicida para uso geral; fragância lavanda; embalagem plástica; frasco com 2litros; caixa com 6 unidades. Ref.: "Ajax, Casa", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Caixa	4			
55	Sabão; líquido; antibacteriano; testado dermatologicamente; com registro na anvisa; embalagem com 1 litro.	Unidade	40			
56	Soda cáustica; líquida, hidróxido de sódio (naoh) de 1 litros em balagem plástica. Caixa com 12 unidades.	Caixa	4			
57	Sabonete líquido, perfumado, embalagem de 5 litros.	Unidade	40			
MATERIAL DE EXPENDIENTE						
58	Grampo para grampeador 26/6 – caixa com 5.000 unidades.	Caixa	10			
59	Pasta AZ; em papelão prensado; com revestimento de polipropileno; ofício; grande; lombada 8cm; medindo 350x 280x80mm; cor preta. Ref.: "Frama", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unidade	50			
60	Pasta em polipropileno; com abae elástico; medindo 340x245mm; na cor cristal; pacote com 10 unidades. Ref.: "Polibrás", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Pacote	50			
61	PASTA SUSPENSA; Em polipropileno; com espessura 0,55mm; tamanho ofício 23,5x36cm hastes em plásticos; porteiros de metal; prendedores internos de plástico; visor em acetato e etiqueta branca; na cor cristal. Ref.: "Polibrás", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unidade	50			
62	Grampeador para papel; em metal, pequeno, capacidade para até 20 folhas, grampos 26/6. Ref.: "Master print", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unidade	15			
63	Fita adesiva dupla face; filme de polipropileno; coberto com adesivo em ambos os lados; medindo 19mm x 30m. Ref.: "Super fita", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unidade	80			
64	Envelope de papelaria; em papel kraft; meio a4; tipo saco; 80g; cor natural pardo; medindo 16 x22cm. Ref.: "Reipel", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Unidade	100			
65	Caneta marca texto, cor amarela; Caixa com 12 unidades. Ref.: "Brw", similar ou equivalente. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário).	Caixa	3			
66	Bloco de papel (anote e cole), adesivo, pequeno, tamanho 38X51mm. Com 24 unidades de blocos pequenos por caixa.	Caixa	10			
67	Bloco de papel (anote e cole), adesivo, grande, tamanho 76mm x 76mm. Com 24 unidades de blocos pequenos por caixa.	Caixa	10			
68	Calculadora de mesa 12 dígitos tampa de metal alimentação solar e bateria plástico durável tamanho 192x147x42mm	Unidade	15			
MATERIAL DE SINALIZACAO VISUAL E OUTROS						
69	Fita de isolamento de área zebraada: rolo com 200 metros.	Unidade	20			
VALOR TOTAL R\$						

Informações Adicionais:

- Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues na sede da Casa Militar, sito a Rua Marechal Deodoro, nº 471, Bairro: Ipase, CEP: 69.900-333, Rio Branco – Acre.
- A proposta deverá ser encaminhada a esta Casa Militar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para o endereço de e-mail: seclic.gabmil@gmail.com;
- A presente proposta deverá conter contato telefônico, endereço, carimbo e assinatura do representante da empresa, sem rasuras;
- O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 dias a contar da sessão pública.

Rio Branco – Acre, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável/Proprietário (com carimbo do CNPJ)

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA CGE Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2026**

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais legais que lhe confere o Decreto n.º 3685-P, de 28 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.527 de 05 de maio de 2023,

Considerando o DECRETO N.º 11.466, de 01 de maio de 2024, que estabelece as medidas para Instituição experimental do regime de teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo e Portaria Conjunta SEAD/SEPLAN n.º 01 de 13 de maio de 2024.

Considerando processo SEI N.º 4004.017460.00002/2026-42.

RESOLVE:

Art.1º – Autorizar, em caráter experimental, o Regime de Teletrabalho a servidora Dâmaris Guimarães Lopes, Especialista Executiva – Administradora, matrícula 9334963-1, lotada na Controladoria-Geral do Estado do Acre.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto n.º 3685-P/2023

PORTARIA CGE Nº 33, DE 18 DE MARÇO DE 2026

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais legais que lhe confere o Decreto n.º 3685-P, de 28 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 13.527 de 05 de maio de 2023, Considerando o DECRETO Nº 11.466, de 01 de maio de 2024, que estabelece as medidas para Instituição experimental do regime de teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo e Portaria Conjunta SEAD/SEPLAN n.º 01 de 13 de maio de 2024, Considerando processo SEI Nº 4004.017460.00003/2026-97.

RESOLVE:

Art.1º – Autorizar, em caráter experimental, o Regime de Teletrabalho do servidor Joaquim Alves Bandeira Neto, Matrícula 9601082, ocupante de cargo em comissão, lotado no Núcleo de Auditorias Programadas desta Controladoria-Geral do Estado do Acre.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAYARA CRISTINE BANDEIRA DE LIMA

Controladora-Geral do Estado

Decreto n.º 3685-P/2023

DEFESA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

ESTADO DO ACRE

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2026

PROCEDIMENTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI Nº: 0452.019149.00026/2026-49

CONTRATO Nº: 000001/2026

Contratante: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC, inscrita no CNPJ nº 58.847.221/0001-80, representada pelo Coordenador Estadual Carlos Batista da Costa, nomeado pelo Decreto nº 762-P/2023.

Contratada: E. R. MIRANDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.626.604/0001-16, com Inscrição Estadual nº 0108599700167, estabelecida na Rua Elpídio de Andrade, nº 540, Bairro Centro, Tarauacá/AC, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. Enilson Reis Miranda.

OBJETO Prestação de serviços especializados de transporte fluvial de cargas (embarque, deslocamento e desembarque) de 1.293 cestas básicas, totalizando 32.868 kg, com origem no Município de Tarauacá/AC e destino final ao Município de Jordão/AC, visando atender à situação de emergência (Decreto nº 11.733/2025).

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Transporte fluvial de cargas (Tarauacá-Jordão) de 1.293 cestas básicas	32.868 kg	1,80	59.162,40
VALOR GLOBAL				59.162,40

DO VALOR O valor total do contrato é de R\$ 59.162,40 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta centavos), incluindo todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, conforme proposta aprovada.

DA VIGÊNCIA O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte classificação:

Programa de Trabalho: 20790000

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ)

Fonte de Recursos: 17000221

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Estadual nº 11.363/2023.

Assinam: CONTRATANTE – Carlos Batista da Costa (CEPDC),

Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDC;

CONTRATADA – Enilson Reis Miranda,

Representante legal da empresa E. R. MIRANDA.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

POLICIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE

GABINETE DO DELEGADO-GERAL

PORTARIA PCAC Nº 183, DE 18 DE MARÇO DE 2026

O Delegado-Geral da Polícia Civil José Henrique Maciel Ferreira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º inciso I, II e IV da LOPC etc.

Considerando as diretrizes de gestão por competências e para gestão de contratos previstas nos Art.s 35 e 43 do Decreto Estadual 11.363/23.

Considerando a necessidade do acompanhamento de fiscalização periódica e integralidade de funcionamento do referido contrato.

Considerando o constante dos autos do Processo SEI nº 0064.014631.00014/2024-24.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores, abaixo indicados, em observância ao disposto no Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo nº 007/2025, celebrado entre a Polícia Civil do Estado do Acre e a empresa Nutricash Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.194.191/0001-10, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 122/2025 – COMPRASGOV Nº 90122/2025, através do SEI Nº 0064.014631.00014/2024-24, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025/PCAC – DAG, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de bebidas não alcoólicas e gás GLP em rede de estabelecimentos comerciais credenciados em todo território Estadual, através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, para atender unidades administrativas da Polícia Civil do Estado do Acre – PCAC.

I. Gestor Titular: Carolina da Silva Ribeiro – Matrícula nº 9626611-1;

II. Gestor Substituto: Rodrigo Lima Tavares – Matrícula nº 959896-0;

III. Fiscal Titular: Luciano Junior Monteiro Guimarães – Matrícula nº 941283-2;

IV. Fiscal Suplente: Tadeu Lima da Costa – Matrícula nº 9138862-1.

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscal designado serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal do fiscal, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de continuar exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para tomar as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.